



PROJETO DE LEI PL./0027.1/2017

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Estadual da Ovelha, no Município de Campo Alegre.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Festa Estadual da Ovelha, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, no Município de Campo Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

<b>Lido no Expediente</b>
<u>10</u> Sessão de <u>22/02/17</u>
As Comissões de:
<u>(5)</u> <u>Justiça</u>
<u>(22)</u> <u>Indústria</u>
_____
_____
_____
Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer o legado cultural da Festa Estadual da Ovelha realizada em Campo Alegre.

Desde 1998, Campo Alegre é conhecida por promover a Festa Estadual da Ovelha. A respeito informa o site da Prefeitura sobre a festa:

"De 17 a 19 de março de 2017, Campo Alegre se enfeita para carinhosamente receber os moradores e visitantes que prestigiam a Festa Estadual da Ovelha. O evento é realizado anualmente no Calçadão da Cascatinha, paralelo a Festa Agropecuária, neste ano em sua 14ª edição, a qual acontece na belíssima Cascata Paraíso. Venha para a maior Festa do Paraíso da Serra desfrutar da gastronomia típica com pratos à base de carne de ovelha, atrações musicais, show nacional com Hugo e Tiago, exposições de animais, de tratores, artesanato e muitas outras opções de lazer para toda sua família!"

Diante do exposto, integrar a data comemorativa da Festa da Ovelha ao calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, além de constituir uma homenagem ao legado cultural, abre a possibilidade de uma maior divulgação desse evento festivo, dando maior vitalidade à economia turística do Estado de Santa Catarina.

Estas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar